

**MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA SOBRE PROJETO DE LEI QUE
PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2024**

Potengi/CE, 12 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

RECEBIDO EM:
13/08/25
Câmara Municipal de Potengi-CE
[Assinatura]

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 350/2015, de 06 de abril de 2015, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034.**

A presente iniciativa visa garantir a continuidade da política pública educacional do município, assegurando que as metas e estratégias do atual Plano Municipal de Educação (PME) permaneçam vigentes até que seja finalizado o processo de elaboração participativa e aprovação do novo Plano para o decênio 2025-2034.

Destaca-se que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento fundamental para o planejamento estratégico das ações da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, e sua interrupção poderia comprometer a execução de políticas públicas educacionais de forma articulada e eficiente.

Dessa forma, a prorrogação da vigência do PME 2015-2024, ora proposta, é medida necessária para resguardar a continuidade da política educacional e assegurar o cumprimento das metas ainda em curso, até que seja devidamente aprovado o novo Plano Municipal.

Conto, portanto, com o apoio e a sensibilidade dos nobres membros dessa Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi/CE



PROJETO DE LEI N° 44/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-
2024, APROVADO PELA LEI
MUNICIPAL N° 350/2015, DE
06 DE ABRIL DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Potengi/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal n° 350/2015, de 06 de Abril de 2015.

Art. 2°. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, aos 12(DOZE) dias do mês de agosto de 2025.

[Assinatura]
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI-CE